



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 176/12  
Folha nº 67  
Funcionário:

---

**PEQUENO PORTE 13/2012**

**CARTA CONSULTA**

**Processo nº 176/2012 - Repetição**

De conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008, Artigo 13, inciso I e demais disposições aplicáveis e específicas, convidamos V.S<sup>a</sup>. a participar da presente competição, cujo objeto **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO COM CENTRAL DILUIDORA EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I, a se realizar no dia **28/05/2012 às 14:30h**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

Os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas deverão ser apresentados conforme segue:

**ENVELOPE - “A”**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.  
PEQUENO PORTE **13/2012**  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE - “B”**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.  
PEQUENO PORTE **13/2012**  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)  
**PROPOSTA**

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

- a) Os Envelopes de Habilitação “A”, bem como, os envelopes de Propostas de Preços “B”, **poderão ser entregues pelo representante credenciado ou enviadas pelos correios** e obedecer às condições abaixo:
- b) Em primeiro lugar serão abertos os envelopes “B” (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a proposta vencedora;

- c) Posteriormente, serão abertos os envelopes “A” (Habilitação), somente das firmas vencedoras;
- d) Os Envelopes de Habilitação “A” das empresas que não forem classificadas e não retirados na audiência pública de competição, ficarão disponíveis para retirada pelas empresas no Departamento de Compras e Licitações, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação da competição. Após este prazo os envelopes serão **descartados**.
- e) A ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública, devidamente credenciado, implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

**I - HABILITAÇÃO** - Para ser considerado habilitado para a presente competição, o convidado deverá apresentar:

1 - Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, sendo que a ausência da mesma, não será motivo para a inabilitação do concorrente;

2 - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

**No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição:

3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4 - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

5 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

6 – Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**II - PROPOSTAS** - As propostas deverão obedecer às seguintes condições:

1 - Apresentada em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 176/12  
Folha nº 69  
Funcionário:

---

2 - Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;

3 – Indicar a marca e o registro do produto na ANVISA / Ministério da Saúde;

**4 - Em caso de remessa dos envelopes de documentação e proposta pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correia, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Comissão de Procedimentos Competitivos.**

### III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

2 – Os pagamentos serão efetuados após 30 dias após o recebimento e aceite do produto.

3 – A contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada parcela do material entregue, conforme segue:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**

**ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.**

**C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38**

**INSC. ESTADUAL: Isento.**

**INSC.MUNICIPAL: 90.194.**

3.1 - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do banco, agência e conta corrente da EMPRESA para realização do pagamento, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente.

3.2 - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

5 - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo prazo de um ano. Caso o contrato ultrapasse esse prazo o reajuste será feito com base no **IPCA.**

#### **IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

1 - O tipo desta competição é o **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**, sendo os itens **01 e 08** adquiridos com a mesma empresa, tendo em vista a necessidade de compatibilidade da central diluidora que será fornecida em Regime de Comodato;

2 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

#### **V – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

1 - Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

2 - Uma vez homologado o resultado da competição, o vencedor será convocado por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de prestação de serviço. O não comparecimento ou recusa do vencedor junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência do mesmo, sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro, conforme Art. 41 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RLC do SEHAC;

#### **VI – SANÇÕES POR MORA E POR INADIMPLEMENTO:**

1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 10% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

5 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 176/12  
Folha nº 71  
Funcionário:

---

6 - A aplicação das multas aqui previstas não exige a **empresa** de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;

7 - A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;

8 - Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

## **VII – ENTREGA:**

1- O Fornecimento será feito de acordo com a programação estabelecida na Ordem de Compras. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00h às 17:00h.

## **VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1 - Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

2 - O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

3 – Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

4 - Fazem parte integrante da presente carta-consulta, os Anexos: I - especificações do objeto; II - modelo de credenciamento; III – minuta do contrato.

5 - Esta competição reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Hospital Alcides Carneiro – SEHAC.

Agradecemos a sua participação

Petrópolis, 21 de Maio de 2012.

Julio Gall Campos  
Comissão de Procedimento Competitivo

**ANEXO I**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO COM CENTRAL DILUIDORA EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	Detergente Alcalino forte e clorado, formulado a base de hidróxido de sódio tensoativo e sequestrante para lavagem de louças e bandejas em máquinas automáticas. Embalagem de 5 Litros - concentrado	Litro	270	12,55
2	Detergente Descincrustante Alcalino para remoção de gorduras carbonizadas em equipamentos de aço inox e ferro da área de cocção como fornos, fogões, coifas e fritadeiras. Embalagem de 5 Litros – concentrado.	Litro	100	12,31
3	Detergente Alcalino clorado espumante, tensoativo não iônico, álcali e doador de cloro ativo, especialmente indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, equipamentos e utensílios de cozinha. Embalagem 5 Litros - concentrado	Litro	90	13,84
4	Detergente Líquido para Limpeza geral, composição dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo, não iônico, corante (CI 42.090), preservante sequestrante, coadjuvantes espessantes e água embalagem. Embalagem de 5 Litros – concentrado.	Litro	280	10,03
5	Detergente Neutro, composição Tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de isotialinonas espessante, corante composto Ativo Linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio dermatologicamente testado. Embalagem de 5 Litros – concentrado.	Litro	430	5,66
6	Desinfetante clorado em pó para Hotifrutícola, ação bactericida comprovada: <i>Salmonela Choleraesuis</i> , <i>Enterococcus Faecium</i> e <i>Escherichian Coli</i> .	KG	60	14,50
7	Desinfetante Líquido à base de hipoclorito de sódio, <b>específico para utilização em Lactários, na higienização de bicos e mamadeiras</b> , com atividade antimicrobiana comprovada contra fungos, bactérias gram positivas e gram negativas, incluindo pseudomonas.	Litro	90	8,00



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 176/12  
Folha nº 73  
Funcionário:

---

8	Auxiliar de Secagem para lavagem mecânica de louças, produto promove secagem rápida sem vestígio de manchas em todas as superfícies limpas. - concentrado	Litro	20	21,06
---	---	-------	----	-------

- **O Fornecimento será feito de acordo com a programação estabelecida na Ordem de Compras. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00 às 17:00h.**
- **Junto com a proposta, as empresas deverão apresentar AMOSTRAS, ficha técnica e o numero do registro na ANVISA / Ministério da Saúde dos produtos cotados para avaliação quanto à qualidade e custo-benefício;**
- **Os itens 1 e 8 deverão ser da mesma marca e fornecidos pelo mesmo competidor. O menor preço, neste caso, será a soma dos preços dos dois itens. O fornecedor deverá disponibilizar, em Regime de Comodato, a Central Diluidora para máquina industrial de lavar pratos, marca: NETTER, com capacidade para lavar 360 bandejas/minuto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva da Central Diluidora enquanto estiver sendo utilizados os seus produtos;**
- **Caso seja necessária a presença de técnico para manutenções corretivas, a empresa deverá no prazo máximo de 24 horas, após a notificação por parte do SEHAC, atender à devida solicitação;**
- **A entrega da Central Diluidora deverá ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato, que deverá ser instalada por técnico da empresa vencedora;**
- **A empresa vencedora deverá fornecer material didático com as fichas dos produtos, apresentando modo de utilização e ficha de segurança, bem como treinamento aos funcionários do SEHAC quanto à diluição e empregabilidade de cada item;**
- **No preço proposto devem estar previstas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive com transporte/entrega;**
- **Todas as embalagens deverão estar íntegras e devidamente rotuladas e com validade mínima de seis meses, contados da data da entrega;**



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC  
Proc: 176/12  
Folha nº 74  
Funcionário:

---

**ANEXO II**

**MODELO de CREDENCIAMENTO**

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para  
representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço do concorrente) \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na competição, modalidade de  
Procedimento de Pequeno Porte a ser realizada em “ DATA”, no SEHAC, podendo  
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,  
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

-----

**OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



**ANEXO III  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC**

**CONTRATO Nº /2012**

Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, MANTENEDOR DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ..... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para o setor de nutrição com central diluidora em regime de comodato, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Carta Consulta e proposta da contratada, que fazem parte integrante do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA** se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- Caso seja necessária a presença de técnico para manutenções corretivas, a empresa deverá no prazo máximo de 24 horas, após a notificação por parte do SEHAC, atender à devida solicitação;

- A entrega da Central Diluidora deverá ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato, que deverá ser instalada por técnico da empresa vencedora;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de fornecimento é de **seis meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, observado a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:** O Fornecimento será feito de acordo com a programação estabelecida na Ordem de Compras. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00h às 17:00h.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_) sendo pagos conforme disposto na cláusula quinta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após o recebimento e aceite dos produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 176/12  
Folha nº 77  
Funcionário:

---

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

## **CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 10% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

5 - A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;

6 - Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC  
Proc: 176/12  
Folha nº 79  
Funcionário:

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis,.....



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 176/12  
Folha nº 80  
Funcionário:

---

## ANEXO IV

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**  
**Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320.**  
**CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194**  
**Tel: (24) 2221-2212 r: 275/277/280 – Fax: (24) 2221-4388**

**Ordem de Compra nº \_\_\_\_\_**

**Fornecedor: \_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_**

**Telefone: \_\_\_\_\_**

A PROPOSTA anexa ao processo é parte integrante da presente **ORDEM DE COMPRAS**.

Condições Gerais: **Processo / \_\_\_\_\_** – Anexar na NF o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Finalidade: Atender à solicitação feita no memorando nº / \_\_\_\_\_ advindo do **Setor \_\_\_\_\_**.

Prazo de entrega: **\_\_ DIAS**.

Prazo de pagamento: **dia(s)** após a entrega (Depósito bancário; Informar na NF dados bancários).

Local de entrega: Rua Vigário Correa, nº 1345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320 – **ALMOXARIFADO – SEHAC**.

Horário de entrega: **08:00h às 17:00h**

Petrópolis, de \_\_\_\_\_ de 2012